

Arquivo

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. | 1

1804
PMF
22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 158/2014
Pregão Presencial nº 103/2014
Processo Administrativo nº P382692/2014
Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 29 de 12 de 2015

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Joaquim Aristides de Oliveira, CPF nº 081.780.463-34, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa EDCON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 86.712.247/0001-56, com sede na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Adolfo Caminha, 300, Centro - CEP:60.055-030, Fone: (85) 3251.1786, /Fax: (85) 3226.2770, representada por Daniel Mesquita Magalhães, CPF nº 468.280.013-20.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2014, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 103/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 12/12/2014, às fls 1798, do Processo Administrativo nº P108402/2014, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CL, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 103/2014.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobrelaja e Terraço, CEP: 60055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630



Handwritten signatures and initials

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. 13

1806 fls
PMF
[Handwritten signature]

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Solicitar a execução do objeto da presente Ata a detentora através de emissão de Ordem de Serviço/compra;
- b) Fiscalizar a execução na Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- c) O órgão participante obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- g) Proporcionar à detentora da Ata todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora do registro realizar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- i) Encaminhar cronograma de entrega de produtos, as Guias de Remessa de Alimentos e as rotas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente,

[Handwritten signature]

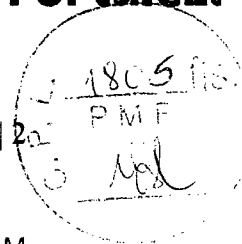
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. 12



- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.090, publicado D.O.M. de 08/03/2013, e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF referência set/2014, para contratação futura e eventual dos **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 103/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P382692/2014

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 13.090/2013, publicados no D.O.M de 08.03.2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

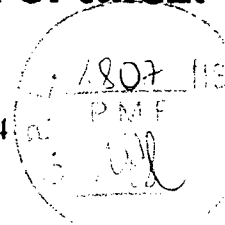
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. 14



- podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora da Ata de Registro de Preços, que atenderá ou justificará de imediato;
- j) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
 - k) Cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à detentora do registro:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Municipal da Educação para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRÉSENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. | 5

1808 fl
PMF

- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do topógrafo e/ou engenheiro civil, que será o representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- l) Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;
- m) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura com plena observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a DETENTORA DO REGISTRO com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;
- n) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;
- o) Manter durante todo o registro de preços, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrado junto ao CREA como responsável técnico do REGISTRO e serviços;
- p) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- q) Apresentar diário de obra contendo o andamento da obra;
- r) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- s) Cumprir as normas constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- t) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090
Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. 16

1809

MSL

DETENTORA DO REGISTRO permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e peças de reposição previstos no respectivo projeto em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela DETENTORA DO REGISTRO, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- v) Atender às instruções da PARTICIPANTE DO REGISTRO quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do participante do registro;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- x) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- z) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada prestador de serviços no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observada a Tabela de Preços da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência 14.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

[Handwritten signatures and a large blacked-out area]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. 17

1810 fls

PMF

[Handwritten signature]

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado na sede da Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) será determinado na Autorização/Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.



[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. | 8

1844 f
11/11/14
[Handwritten signature]

11.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 158/2014.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Relatório fotográfico, planta iluminada, memória de cálculo, planilha de medição e quantitativo de funcionários (mensal);
- c) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- d) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- e) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.



[Handwritten signature and stamp]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. 19

1812 fls
PMF

- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- g) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

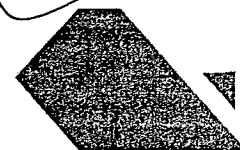
Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;



Handwritten signature and scribbles.

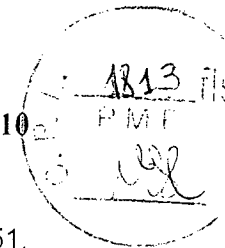
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. | 10



- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira- O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

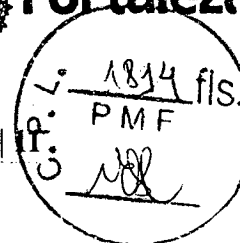
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. |



b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

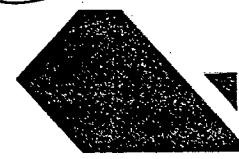
a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



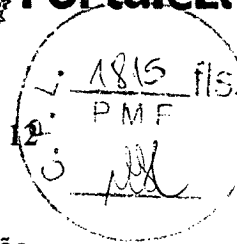
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. | 12



IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. | 13

1316 fl.
PMF
[Handwritten signature]

interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza (CE), 16 de dezembro de 2014

Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Joaquim Aristides de Oliveira
Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

Daniel Mesquita Magalhães
EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA



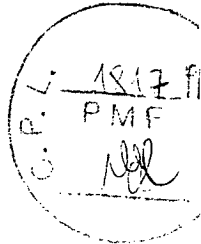
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014
PROCESSO ADM. Nº P382692/2014

FL. | 14



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014

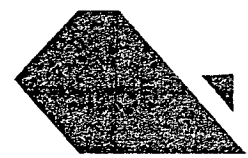
MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os prestadores de serviços, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 158/2014.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
EDCON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	86.712.247/0001-56	0,5%

ÍNDICE DE ECONOMIA GERAL:

ÍNDICE DE ECONOMIA GERAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL LICITADO (R\$)	ECONOMIA (R\$)	ECONOMIA (%)
15.000.000,00	14.925.000,00	75.000,00	0,50





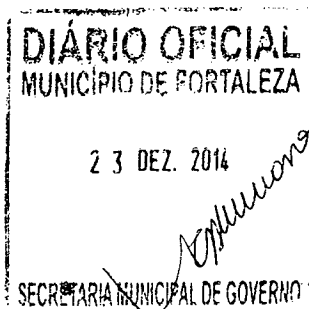
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2014

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** EDCON - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 86.712.247/0001-56; **III - DO OBJETO:** Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF referência set/2014, para contratação futura e eventual dos **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº. P382692/2014; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2014; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

Publique-se e Cumpra-se.

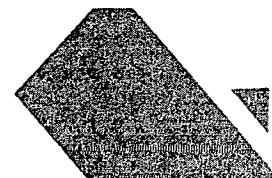
Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014.

Joaquim Aristides de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (Respondendo)



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 64

1821

6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSE DE ALENCAR
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS
6	CEI	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS - EI / EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILIO GIRA O - EI / EF	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSE DE ALENCAR
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS
6	CEI	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV 02, 800	PARQUE DOIS IRMÃOS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRA O DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU
6	CEI	CEI JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRA O DA SILVA	RUA IRACEMA, 1100	JANGURUSSU
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO
6	CEI	CEI PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI / EF	RUA PASSARÉ, Nº 530	PASSARE
6	PAT	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF	RUA B. 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU

PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH

SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA

ANEXO IV AO EDITAL Nº 77/2014 - IMPARH

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Com base no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, mais especificamente de acordo com seu art. 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** NEW WORD Comércio e Exportação Ltda, CNPJ-10.416.578/000-87, Multiplica Serviços de Gerenciamento Eletrônico Ltda - ME, CNPJ-09.442.811/0001-17. **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços de camisas personalizadas para a Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos citados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 256/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classifi-

cação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P247374/2014. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 256/2014. **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VII – DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2014. **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (RESPONDENDO).**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** EDCON - Comércio e Construções Ltda, inscrita no

CNPJ nº 86.712.247/0001-56. III - DO OBJETO: Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF referência sel/2014, para contratação futura e eventual dos serviços de reforma e ampliação das instalações físicas prediais do Parque Escolar do Município de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 103/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P382692/2014. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 103/2014. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (RESPONDENDO).

*** **

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2014 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** M & S Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.505.613/0001-02. **III - O presente Aditivo tem por objeto o reajuste de preço correspondente ao Item nº 18.1 do Lote nº 18 da Ata de Registro de Preços nº 73/2014, Pregão Eletrônico nº 018/2014 que se refere a compra de 230.000 (duzentos e trinta mil) KG de Carne Moída Bovina Congelada, alterando o valor licitado de R\$ 8, 85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos), conforme a negociação e posterior aceite da empresa diante da repactuação sugerida no Parecer Jurídico nº 01.12.001/2014 - CL - ASJUR constante nos autos do processo. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2014. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2014. **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 22 de dezembro de 2014. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME (RESPONDENDO).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2007 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 02/2004 - OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços especializados de supervisão de obras do Programa Urbano de Fortaleza - TRANSFOR, referente ao Lote 01. **CONTRATANTE/FISCALIZADOR:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, representada pelo seu titular, Engº Samuel Dias, CREA/CE nº 13487 D. **CONTRATADA:** Consórcio DALCON/ENGEMIN constituído pelas empresas DALCON Engenharia Ltda, Empresa LÍDER e ENGEMIN Engenharia e Geologia Ltda. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDA-**

MENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no artigo 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº P388828/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 440 (quatrocentos e quarenta) dias a contar da data inicial de 27 de dezembro de 2014. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Com o presente aditivo o valor do contrato passa de R\$ 7.281.603,07 (sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e três reais e sete centavos) para R\$ 8.834.153,90 (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos) acarretando um acréscimo financeiro no valor R\$ 1.552.550,83 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos). **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2014. **ASSINAM O TERMO:** Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. Sr. Antonio Americo Requião Passos - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. George Pimentel Fernandes e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. **VISTO:** Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEINF. Fortaleza, 19 de dezembro de 2014. Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF - CREA nº 13487D/CE.

*** **

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2008 - LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2007 - LOTE 1 - OBJETO CONTRATUAL: Execução de obras do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza - TRANSFOR na Bezerra de Menezes e Antônio Sales, referente ao Lote 01, nas Regionais I, II, III e IV através da LPI nº 01/2007. **CONTRATANTE/FISCALIZADOR:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, representada pelo seu titular, Engº Samuel Dias, CREA/CE nº 13487 D. **CONTRATADA:** Consórcio QUEIROZ GALVÃO/GALVÃO Engenharia, constituído pelas empresas Construtora QUEIROZ GALVÃO S/A e GALVÃO Engenharia S/A com sede na Avenida Luciano Carneiro, 1350 - Parreão, Fortaleza/CE. **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso I, e § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 estando devidamente justificado no Processo Administrativo nº P382380/2014. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 390 (trezentos e noventa) dias a contar da data inicial de 10 de janeiro de 2015. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2014. **ASSINAM O TERMO:** Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. Washington de Aguiar Soares, Rui Novais Dias e Raimundo Maurílio Freitas - REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS. Arandia Reis Paixão Marinho e Enaile Sousa Lima de Castro - TESTEMUNHAS. **VISTO:** Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SEINF. Fortaleza, 09 de dezembro de 2014. Engº Samuel Dias - CREA/CE nº 13487 D - SECRETÁRIO DA SEINF.

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013 - RDC Nº 001/2013 - OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em obras, com fins à execução de obras de construção de 20 (vinte) Unidades Básicas de Saúde - UBS integrantes do Sistema de Saúde do Município de Fortaleza - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS, com fundamento no art. 1º, inciso V, da Lei nº 12.462/2011, de 04 de agosto de 2011, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, porta-


 DIÁRIO OFICIAL
 MUNICÍPIO DE FORTALEZA

12 DEZ. 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2014** – Processo SPU n.º P382692/2014, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à contratação futura e eventual dos serviços de reforma e ampliação das instalações físicas do Parque Escolar do Município de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital n.º 1360, **adjudica o objeto da licitação e homologa o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos**, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, **em favor da empresa EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 86.712.247/0001-56, no valor global de R\$ 14.925.000,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais)**. As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação. Fortaleza, 12 de dezembro de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2014.

Joaquim Aristides de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, respondendo

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Joaquim Aristides de Oliveira
 Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento da licitação Pregão Presencial nº 103/2014 – Processo SPU nº P382692/2014, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à contratação futura e eventual dos serviços de reforma e ampliação das instalações físicas do Parque Escolar do Município de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 1360, adjudica o objeto da licitação e HOMOLOGA o resultado da licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em favor da Empresa EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 86.712.247/0001-56, no valor global de R\$ 14.925.000,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais). As despesas decorrentes da presente homologação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação. Fortaleza, 12 de dezembro de 2014. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, RESPONDENDO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 259/2014 – Processo nº P245836/2014, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de insumos para realizar a recarga de tonners e cartuchos de impressoras a laser monocromáticas, policromáticas e multifuncionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, dos Anexos e Distritos, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 1679/14, fls. 108/127, HOMOLOGA,

para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 243/246 do processo em referência, em favor da empresa INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.118/0001-51, no valor global de R\$ 18.640,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014: Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2108.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 11 de dezembro de 2014. **Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, RESPONDENDO.**

*** **

EDITAL Nº 09/2014 – SME
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE PROFESSORES DE ÁREAS ESPECÍFICAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAÇÃO NAS
ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Decreto Municipal nº 13.273/2013, divulga e estabelece normas específicas para a realização de processo seletivo destinado a compor o corpo docente das Escolas Municipais de Tempo Integral implantadas em 2015 e suprir as eventuais carências nas demais Escolas de Tempo Integral. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. A Seleção simplificada será organizada pela Equipe da Escola de Tempo Integral – ETI da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME, juntamente com os Distritos de Educação e Gestores Escolares das Escolas Municipais de Tempo Integral. 1.2. Poderão participar da seleção professores graduados efetivos com atuação em área específica na rede municipal de ensino de Fortaleza. 1.3. A seleção destina-se a professores de área específica nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Artes, Geografia, História, e Ciências, para lecionar no Ensino Fundamental anos finais, do 6º ao 9º ano, para compor o corpo docente das Escolas de Tempo Integral a serem implantadas em 2015, bem como para suprir as eventuais carências nas Escolas de Tempo Integral já implantadas em 2014. 1.4. O professor, além da formação acadêmica necessária, deverá expressar o desejo em aderir à proposta através da assinatura do Termo de Adesão, conforme determinado na Portaria nº 343/2014 - SME. 1.5. A seleção será realizada em três etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório. 1.6. O professor, conforme o Decreto nº 13.273/2013 da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, além de sua área específica, poderá atuar como professor Multidisciplinar nas Atividades Complementares, como Professor Diretor de Turma e/ou como Coordenador de Área. 1.6.1. As atividades Complementares compreendem as temáticas contidas na Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral definidas pela SME, em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica Nacional. 2. DA CARGA HORÁRIA: 2.1. A carga horária para os integrantes do Quadro de Magistério da Escola de Tempo Integral de Fortaleza é caracterizada pela exigência de quarenta (40) horas aulas semanais de trabalho, em período integral diurno. 2.2. Ao professor integrante do Quadro do Magistério da Escola Municipal de Tempo Integral de Fortaleza é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola, caracterizando regime de dedicação exclusiva. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. Poderá se inscrever na seleção o candidato que atenda aos seguintes requisitos: a) ter Licenciatura Plena nas áreas específicas citadas no item 1.2; b) comprovar experiência mínima de dois (2) anos de efetivo exercício da docência. c) não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos quatro (4) anos. d) não ter respondido processo de sindicância que incorreu em abertura de procedimento administrativo disciplinar. e) ter disponibilidade